



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresário para Organização dos Materiais da Unidade de Armazenamento, tanto para os armazenados dentro dos galpões, quanto para os da área do pátio externo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O serviço será executado dois dias por semana, através de uma equipe formada por 3 (três) profissionais e a disponibilização de 1 (uma) empilhadeira e 1 (uma) mini carregadeira, ambas com fornecimento de combustível, se for o caso, conforme demonstrado na tabela abaixo:

1.2.1. Tabela Demonstrativa

ITEM	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA ESTIMADA
1	2	posto	Ajudante de Serviços Gerais	Jornada de 40 horas semanais
2	1	posto	Operador de Empilhadeira e mini carregadeira	64 horas/mês (8 diárias)
3	1	u	Empilhadeira	32 horas/mês
4	1	u	Mini Carregadeira	32 horas/mês

1.3. O prazo estimado da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

2.1. Movimentação dos Materiais

2.1.1. Execução da movimentação eficiente dos materiais de construção, infraestrutura, de hidráulica, de elétrica, incluindo, mas não se limitando à, areia, blocos e lajes de concreto, cimento, ferragens, guias, grades de ferro, pedras, pisos, tampas de bueiro, garantindo a organização e a manutenção adequada dos galpões e do pátio.

2.2. Utilização dos Equipamentos



2.2.1. Emprego da Empilhadeira, Torre Duplex, com elevação máxima não inferior a 2.500 mm, capacidade de carga não inferior a 2.500 kg e, Mini Carregadeira de Rodas, capacidade operacional não inferior a 600 kg e elevação não inferior a 2.700 mm, equipada com implementos de vassoura recolhadora, para a execução de serviços de limpeza e remoção de detritos, contribuindo para a manutenção da limpeza e da ordem dos galpões e do pátio.

2.2.2. Os equipamentos acima relacionados, durante a vigência do contrato, deverão ser substituídos pela contratada quando ultrapassarem 10 (dez) anos de fabricação.

2.3. Equipe Especializada

2.3.1. A prestação de serviços, deverá ser realizada, por uma equipe qualificada, compreendendo 2 (dois) Ajudantes de Serviços Gerais, 1 (um) Operador de Empilhadeira e de Mini Carregadeira.

2.4. Horário de Trabalho

2.4.1. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, na seguinte forma: Ajudante Geral, 40 horas semanais, de segunda a sexta e; operador de equipamentos, 64 horas mensais (8 diárias de 8h) em escala predefinida em mês anterior à prestação do serviço.

2.4.1.1. No item 2.4.1 não está compreendido o intervalo para refeição e descanso.

2.4.2. Não será permitida a execução dos serviços aos sábados, domingos e feriados oficiais.

2.4.3. Na ausência do funcionário da escala de serviço, por qualquer motivo, a CONTRATADA, deverá substituí-lo por outro.

2.5. Critério de Medição do Serviço

2.5.1. A medição dos serviços prestado será realizada através do valor mensal estimado, pela equipe.

2.5.2. A medição deverá ser apresentada com os relatórios das atividades elaboradas pela equipe de serviço, que deverão detalhar as operações realizadas, os volumes de materiais movimentados e as áreas atendidas.

2.5.3. A CONTRATANTE, realizará a verificação e a aprovação dos relatórios das atividades, como condição para a liberação dos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

2.6. Prazo de Execução do Serviço

2.6.1. O prazo para a execução dos serviços de organização e manutenção de materiais descrito neste Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início, podendo ser prorrogado na forma da Lei por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e conforme a legislação vigente.

2.7. Ferramentas e Equipamentos de Limpeza



2.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços de manutenção de pátio, incluindo, vassourões, pás, enxadas, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e uniforme para toda a equipe de trabalho.

2.7.2. O fornecimento de combustível para o maquinário empregado, será a cargo da CONTRADA.

2.7.3. Os equipamentos e ferramentas deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, assegurando, a eficácia e a segurança na execução dos serviços.

2.7.4. A contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo sua disponibilidade contínua.

2.7.5. Os EPI's fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências de segurança do trabalho, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, botas, entre outros, conforme a atividade a ser desempenhada, exigidos pela legislação vigente.

2.7.6. Os uniformes deverão identificar os colaboradores como pertencentes à equipe da empresa contratada, garantindo a padronização e a profissionalização dos serviços prestados em conformidade com a Portaria nº 15/10-SMSP e seus Anexos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade do serviço solicitado deve-se a escassez de Servidores efetivos, aptos para a movimentação de materiais pesados, bem como, para a limpeza do pátio, da Unidade de Armazenamento.

3.2. A equipe atual é composta por apenas três servidores, cujo o tempo de serviço, maturidade e saúde, os limita a desenvolver bem essas atividades, pois os materiais são pesados e de difícil locomoção.

3.3. A Subprefeitura Sé não dispõe de máquinas, operadores, ferramentas e pessoal especializado para desenvolver essas atividades.

3.4. E, em razão de haver abastecimento/descarregamento de materiais durante as manhãs e tardes, é necessário o serviço contínuo para manter o ambiente organizado, seguro e limpo, visando o bom atendimento tanto ao público interno quanto para o público externo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



- 4.1. O processo licitatório para a presente contratação será realizado através de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 4.3. Com a presente contratação a solução se dará em manter de forma prática e contínua, a organização dos materiais no pátio e nos galpões, sem colocar em risco a saúde dos servidores da equipe que atuam na função operacional dentro da unidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. **Modalidade** - A licitação será na modalidade Pregão por se tratar de serviço continuado que ultrapassará os limites previstos no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.317/2022.

5.2. **Natureza do Objeto** – A contratação pretendida enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

5.3. **Dúvidas e esclarecimentos:** Os licitantes poderão contatar a Comissão de Licitação através do e-mail mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, telefone (11) 3397-1224, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos necessários quanto ao Edital e os produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.

5.4. Obrigações da Contratante

5.4.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA, no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso.

5.4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado pela autoridade competente, como Fiscal de Contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Impedir que, terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.



5.4.6. Os fiscais designados pela CONTRATANTE, têm poderes para liberar o pagamento, ao atestarem a conformidade do objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou, recusar àqueles que estejam em desacordo, apresentando as devidas justificadas.

5.4.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.4.8. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.4.9. Notificar a CONTRATADA, sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos do Art. 157 da Lei 14.133/2021, prazo para apresentação de defesa.

5.4.10. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.

5.5. Obrigações da Contratada

5.5.1. Efetuar a entrega da prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente quantidades e valores.

5.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

5.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, sem custos, os objetos que não estiverem de acordo com as especificações e no prazo fixado neste Termo de Referência.

5.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.5.5. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados o endereço eletrônico (e-mail), endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

5.5.6. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor responsável da CONTRATANTE.

5.5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação, se for o caso.

5.5.8. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação, através de documentação comprobatória.



5.5.9. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.

5.5.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Da Execução

6.1.1. O início do serviço, será a partir do recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Início, emitido pela Unidade Requisitante.

6.1.2. O local será na Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Sé, situada à Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230 – Liberdade – São Paulo / SP – CEP 01017-080, mediante agendamento pelo telefone (11) 94880-0147.

6.2. Do Recebimento

6.2.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no Art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade, qualidade ou de partes, a CONTRATANTE, poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.2.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente após verificação da qualidade e quantidade e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado (Ateste do Fiscal).

6.2.6. Caso haja necessidade de descarregamento de materiais, equipamentos e outros para a execução dos serviços esse ficará a cargo da CONTRATADA.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, a contar da data do recebimento do objeto e apontamento no Ateste pelo Fiscal e/ou Suplente do Contrato.

7.2. A liberação do pagamento ficará condicionada ao cumprimento com as obrigações assumidas, na fase de habilitação do processo licitatório.

7.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria da Fazenda Municipal, em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1. Poderá participar da licitação, as empresas que atenderem todas as exigências deste Termo de Referência, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, condição para a utilização do sistema eletrônico – COMPRAS.GOV.

8.2. As empresas interessadas não credenciadas no SICAF, deverão verificar e apresentar junto ao órgão competente do próprio SICAF os documentos necessários ao credenciamento, observando os prazos e condições ali estabelecidos, disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

8.3. As empresas interessadas deverão possuir conta ativa no Banco do Brasil.

8.4. Possuir objeto social pertinente e compatível ao licitado.

8.5. Não estar sob processo de falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8.6. Não ser constituída em forma de consórcio e não ser controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

8.7. Não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.8. Não estar suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, § 6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços deverá ser efetuada, de acordo com a sistemática adotada pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pela Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Sobre a aferição da média global dos preços praticados no mercado, o Tribunal de Contas da União (T.C.U.) tem como praxe administrativa e orientação consolidada, a utilização de no mínimo 3 (três) preços de fornecedores distintos.

9.3. Esclarecemos que o custo estimado total será preservado nos termos do Artigo 18, §1º, Inciso VI da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Subprefeitura Sé.

10.2. A contratação será atendida conforme a seguinte dotação programática:

- Programática: 49.10.15.122.3024.2100.3.3.90.30.00 – Administração.